



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL Nº 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

Aos 20 (Vinte) dia (s) do mês de outubro de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ N.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL Nº 41/2020**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **BTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Queluzita nº 34, 6º andar - sala 618, bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.920-011, Telefone (31) 3191-0750/51, email: orcamento@bteconstrucoes.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.853.182/0001-08**, neste ato representada pela Sra. **LUDMILA MARINHO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº. 074.013.916-94, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA (NOVOS PAVIMENTOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

E OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA Ó MG, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Ó EDITAL N° 41/2020**, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme abaixo apresentado:

1.2 Esta ata vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 41/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECA - PREF. CODIGO DA SUDECAP 01.03 - 01.03.02 - 01.04.	M2	9,2000	R\$ 247,6320	R\$ 2.278,2144
2	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L= 7 C M PEÇA7X7 - CODIGO DE REF. SUDECAP 01.04.10 - 01.09	M	200,0000	R\$ 6,7696	R\$ 1.353,9200
3	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - CODIGO DE REF. SUDECAP 01.09.01	UN	6,0000	R\$ 488,7064	R\$ 2.932,2384
4	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - CODIGO DE REF. SUDECAP 01.09.01	UN	6,0000	R\$ 488,7064	R\$ 2.932,2384
5	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVAORIO - CODIGO DE REFERENCIA SUDECAP 01.09.10	MÊS	6,0000	R\$ 616,9918	R\$ 3.701,9508
6	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇÃO - CODIGO DE REFERENCIA SUDECAP 01.10.01 - 01.10	MÊS	12,0000	R\$ 629,2095	R\$ 7.550,5140
7	CONE EM PVC H= 75 CM - CODIGO DE REF. SUDECAP 01.11 - 01.11.07 - 45.01	UN	40,0000	R\$ 47,6613	R\$ 1.906,4520
8	AUTOMOVEL INCLUSIVE COMBUSTIVEL - CODIGO DE REFERENCIA COMPOSIÇÃO CP-01 - CP	MÊS	12,0000	R\$ 1.421,8988	R\$ 17.062,7856
9	MOBILIZAÇÃO DE ESPARGIDOR - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP- CP-02	H	45,0000	R\$ 342,0446	R\$ 15.392,0070
10	MOBILIZAÇÃO DE VIBROACABADORA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
11	MOBILIZAÇÃO DE ROLO LISO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
12	MOBILIZAÇÃO DE ROLO DE PNEUS - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
13	MOBILIZAÇÃO DE FRESADORA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
14	MOBILIZAÇÃO DE CAMINHAO PIPA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-04	H	45,0000	R\$ 178,0662	R\$ 8.012,9790
15	MOBILIZAÇÃO DE BOBCAT - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

16	MOBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
17	MOBILIZAÇÃO DE MOTONIVELADOR CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CODIGO DE REF. CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
18	MOBILIZAÇÃO DE ROLO PE DE CARNEIRO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
19	MOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03 - CP	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
20	DESMOBILIZAÇÃO DE ESPARGIDOR - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-02	H	45,0000	R\$ 342,0446	R\$ 15.392,0070
21	DESMOBILIZAÇÃO DE VIBROACABADORA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
22	DESMOBILIZAÇÃO DE ROLO LISO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
23	DESMOBILIZAÇÃO DE ROLO DE PNEUS - CODIGO DE REF COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
24	DESMOBILIZAÇÃO DE FRESADORA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP 03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
25	DESMOBILIZAÇÃO DECAMINHAO PIPA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-04	H	45,0000	R\$ 178,0662	R\$ 8.012,9790
26	DESMOBILIZAÇÃO DE BOBCAT - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
27	DESMOBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
28	DESMOBILIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
29	DESMOBILIZAÇÃO DE ROLO PE DE CARNEIRO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-05	UNID	30,0000	R\$ 977,4128	R\$ 29.322,3840
30	DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-03	UNID	30,0000	R\$ 549,7947	R\$ 16.493,8410
31	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN POLIDERICA - CODIGO DE REF. SUDECAP 02.30.01.-03,05	M2	126.000,0000	R\$ 2,7677	R\$ 348.730,2000
32	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - CODIGO DE REF. SUDECAP 03.05-03.05.01-03.13	M3	44.800,0000	R\$ 5,7598	R\$ 258.039,0400
33	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM - CODIGO DE REF. SUDECAP 03.13 - 03.13.04 (unidade de medida m³/km)	M3KM	280.000,0000	R\$ 1,5833	R\$ 443.324,0000
34	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA - CODIGO DE REF. SUDECAP 05.01.02 - 05.01	M3	19.200,0000	R\$ 101,8055	R\$ 1.954.665,6000
35	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE / BRITA - CODIGO DE REF. SUDECAP 05.09.02- 05.09	M3	3.200,0000	R\$ 107,2661	R\$ 343.251,5200
36	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.10.03 - 20.10 (unidade de medida T x KM)	TxKM	336.000,0000	R\$ 0,7979	R\$ 268.094,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

37	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATÉ 20 CM - CODIGO DE REF. SUDECAP 19.22 - 19.22.04	UN	270,0000	R\$ 230,4899	R\$ 62.232,2730
38	SARJETA - PADRÃO SUDECAP TIPO B - (50x10) CM-DES- R01 - CODIGO DE REF. SUDECAP 19.30.05- 19.30	M	40.000,0000	R\$ 25,0088	R\$ 1.000.352,0000
39	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.01.01 - 20.01	M2	160.000,0000	R\$ 2,2565	R\$ 361.040,0000
40	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.04.03 - 20.04	M3	8.400,0000	R\$ 75,7620	R\$ 636.400,8000
41	BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED.COM BRITA BICA CORRIDA - SUDECAP 20.06.03 - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.06- 20.06.03	M3	21.000,0000	R\$ 76,2606	R\$ 1.601.472,6000
42	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT> 10 KM (TxKm) - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.10- 20.10.03 - 20.11 (unidade de medida TxKM)	TxKM	646.800,0000	R\$ 0,6982	R\$ 451.595,7600
43	IMPRIMAÇÃO COM CM-30 (SINAPI(976401) - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-06	M2	84.000,0000	R\$ 5,6850	R\$ 477.540,0000
44	PINTURA DE LIGAÇÃO DUAS DEMAS COM RR-2C INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL- CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-07	M2	14.000,0000	R\$ 8,1036	R\$ 113.450,4000
45	PINTURA DE LIGAÇÃO DUAS DEMAS COM RR- 1C (SINAPI 72942 - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-08	M2	210.000,0000	R\$ 2,0321	R\$ 426.741,0000
46	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA D COM CAP 20 - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-09	T	2.688,0000	R\$ 352,7538	R\$ 948.202,2144
47	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C COM CAP 50/70 - CODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-010	T	24.528,0000	R\$ 355,6087	R\$ 8.722.370,1936
48	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT> 10 KM (TxKM)CODIGO DE REF. SUDECAP 20.10- 20.10.03- 20.13.00- 20.20.00	TxKM	272.160,0000	R\$ 0,7979	R\$ 217.156,4640
49	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM - CODIGO DE REF. SUDECAP 20.20.00- 20.20.01-	M2	56.000,0000	R\$ 7,0314	R\$ 393.758,4000
50	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT> 5 KM (codigo de ref. sudecap 03.13.04)	M3KM	70.000,0000	R\$ 1,5833	R\$ 110.831,0000
51	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA COM COLCHAO DE AREIA (20.18.01) - CODIGO DE REFERENCIA SUDECAP 20.18- 20.18.01	M2	14.000,0000	R\$ 29,9956	R\$ 419.938,4000
52	MEIO- FIO CONCRETO FCK>=18MPA TIPO A (12x16,7x35)CMCODIGO DE REF. SUDECAP 21.03- 21.03.03	M	35.000,0000	R\$ 34,6583	R\$ 1.213.040,5000
53	REMOSSÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO DE CONCRETO - CODIGO DE REF. SUDECAP 21.04- 21.04.01	M	3.500,0000	R\$ 32,4641	R\$ 113.624,3500
54	PASSEIO DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUACODIGO DE REF. SUDECAP 21.05- 21.05.01	M2	15.000,0000	R\$ 42,1135	R\$ 631.702,5000
55	VISTORIA CAUTELA ATÉ 100 M² DE AREA CONSTRUIDACODIGO DE REF. COMPOSIÇÃO CP-12	UN	30,0000	R\$ 440,7459	R\$ 13.222,3770
56	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6,99%- TCU 2622/2013CODIGO DE REF. ADM CP	UN	1,0000	R\$ 1.809.791,3913	R\$ 1.809.791,3913



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

57	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA COM COLCHAO DE AREIA - COD DE FRE. SUDECAP 20.17-20.17.01	M2	56.000,0000	R\$ 37,3137	R\$ 2.089.567,2000
VALOR TOTAL: R\$ 25.890.523,26 (Vinte e cinco milhões oitocentos e noventa mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL N°41/2020

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL N° 41/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL N° 41/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA 6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência, em anexo.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea ôdö da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ ó Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL ó Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS ó



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo SIMPLES, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ôdô do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO ó EDITAL N° 41/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2020.

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

LUDMILA MARINHO DINIZ
BTEC CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____